



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 533/2012 – INDIAPORÃ, 06 DE JUNHO DE 2.012.

(Autoriza a Doação Onerosa de Terreno do Distrito Industrial).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã - SP, autorizada a Doar Onerosamente à empresa **GILDO ADRIANO DE JESUS, CNPJ 07.213.367/0001-32**, nos termos da Lei Municipal nº 430/2010, uma área de 1.176,00 m², terreno consistente em 01 lote, do Distrito Industrial II de Indiaporã - SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis sob nº 39.680, com as seguinte descrição:

"Um terreno sendo situado da seguinte forma: terreno "03" localizado na Avenida "A" Marginal, Quadra "B", Distrito Industrial II".

Art. 2º - A Doação Onerosa, far-se-a pelo prazo indeterminado, constando no instrumento a cláusula de revogação.

Art. 3º - A presente Doação Onerosa deverá ser regulamentada por meio de Decreto, o qual deverá observar os termos da Lei Municipal nº 430/2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Junho de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
ENCARREGADA DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO



Trabalhando e vencendo desafios!

Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e lhes são conferidas por Lei;-

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam credenciados para desempenhar funções junto ao serviço de Vigilância Sanitária do Município Indiaporã -SP, os Senhores:

- José Evandro Della Libera Garcia – RG 15.410.396 – Dentista;
- Edenilson Jacinto Gil – RG. 16.821.965-7 – Secretário Municipal da Fazenda;
- Adito Luiz Arantes Filho – RG: 8.717.579 - Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos;
- Claudemir Nunes Rangel – RG.27.882.757-3 – Agente Municipal;
- Elcio Rene Crepaldi – RG 28.033.823-5 – Veterinário;
- Heidson Bruno Neves – RG 43.801.486 -8 – Engenheiro Ambiental;

ARTIGO 2º - Será baixada Portaria posterior, designando credenciados nas respectivas funções do Serviço de Vigilância Sanitária, de acordo com instrução da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 3º - As pessoas credenciadas no Artigo 1º deverão possuir requisitos que se adéqua no serviço de Vigilância Sanitária, dentro das funções que exerce.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1587/2011, de 20/04/2011.

Registrar, publicar e dar ciência.

Indiaporã, 28 de Maio de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação no local de costume na Prefeitura e dado Ciência ao interessado na data supra.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada do Deptº de Administração

PUBLICAÇÕES

**LEI Nº 533/2012 – INDIAPORÃ,
06 DE JUNHO DE 2.012.**

(Autoriza a Doação Onerosa de Terreno do Distrito Industrial).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã - SP, autorizada a Doar Onerosamente à empresa GILDO ADRIANO DE JESUS, CNPJ 07.213.367/0001-32, nos termos da Lei Municipal nº 430/2010, uma área de 1.176,00 m², terreno consistente em 01 lote, do Distrito Industrial II de Indiaporã - SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis sob nº 39.680, com as seguintes descrições:

“Um terreno sendo situado da seguinte forma: terreno “03” localizado na Avenida “A” Marginal, Quadra “B”, Distrito Industrial II”.

Art. 2º - A Doação Onerosa, far-se-a pelo prazo indeterminado, constando no instrumento a cláusula de revogação.

Art. 3º - A presente Doação Onerosa deverá ser regulamentada por meio de Decreto, o qual deverá observar os termos da Lei Municipal nº 430/2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Junho de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
ENCARREGADA DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO